



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-F6X6J

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

ID CidadES: 2025.071E0700001.01.0032

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 18/11/2025 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/11/2025 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município –

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 096/2025 junto com a equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 156/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para aquisição do bem especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando -se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 182.403,95 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos consignados:

Orgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.0412200032.007 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 0042

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 040100.0412200052.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 086

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 561

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 532

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.030 – Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000136

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 276

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 414

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000009999

Ficha: 496

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 010

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1600000000000

Ficha: 057

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.033 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1600000000000

Ficha: 067

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.045 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000015000000

Ficha: 141

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.045 - Manutenção da Vigilância Ambiental

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000015000000

Ficha: 151

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CRAS**)

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 - Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 225

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CREAS/ABRIGO**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 242

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contratosocial e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públcas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públcas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públcas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

5.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976,

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

concorrendo entre si;

545. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
546. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 547. As sociedades empresárias:**
- 547.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 547.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 547.3. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 547.4. estrangeiras que não funcionem no país;
55. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
56. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 57.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

61. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

61.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

62. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

63. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 63.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 63.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
64. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
65. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
66. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1. O Portal de Compras Públisasse destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públis, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públis, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outrotipo de contato, com meio telefônico ou e-mail.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previstono [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.32.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território | Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

do Estado em que este se localize;

7.32.6.2. empresas brasileiras;

7.32.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapade lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contra proposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapade negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade como último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas,por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo Ideste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **Descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

93. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

94. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

95. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

96. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.7. No caso de bense serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese deque trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, caso a licitação possua itens com reserva de lote para ME/EPP.

10.DA HABILITAÇÃO:

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.2. O pregoeiro verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.1.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.9 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.1.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.1.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.151 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.152 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.3 Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

1024 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1025 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1026 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

103 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

103.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

103.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

104 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

104.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005),

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade Expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

10.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual a um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.47 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

10.48 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10.49 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.5.1.1 Será admitida a exigência de atestados que comprovem a execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto licitado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 **Declaração Unificada (ANEXO III).**

10.6.2 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA:** Declaração formal de que a empresa possui veículos em quantidade e condições adequadas para atendimento da demanda contratual, indicando a localização da sede, pátio ou filial onde se encontra a frota.

10.6.3 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como suas alterações – ANEXO IV;

10.6.4 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.7.4 **As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.**

10.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.7.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.21 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.22 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via **Edocs**.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES.

13.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

135 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

136 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

137 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

14.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

14.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

14.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

14.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

14.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

14.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

14.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.13 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

14.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

14.15 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

14.16 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, noto todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

14.17 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14.18 A contratada deverá assegurar que todos os veículos disponibilizados possuam seguro total vigente, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

14.19 A apólice de seguro deverá incluir a Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com os seguintes valores mínimos de cobertura:

Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

14.20 Nos casos de sinistro em que for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais quanto materiais, toda a responsabilidade será da contratada, incluindo o pagamento de eventuais franquias e demais encargos decorrentes do sinistro, sem ônus adicional para a contratante.

14.21 A apólice de seguro deverá ser apresentada à Administração antes da assinatura do contrato e sempre que solicitada, permanecendo vigente durante toda a execução contratual.

14.22 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Indicar o Fiscal (**Titular e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

15.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

15.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

15.6 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

15.7 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

15.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

15.10 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

15.12 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

15.13 Demais condições constantes do edital de licitação.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo V deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

17.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 17.1, será aplicada:

17.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

17.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

17.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

17.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

17.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

17.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

17.1.23 Pela infração prevista na alínea “c” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.24 Pela infração prevista na alínea “f” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

17.1.25 Pela infração prevista na alínea “g” do item 17.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

17.1.26 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.1.27 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

17.1.28 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.1.29 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

17.1.30 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

17.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

178 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

179 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvoquando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

18.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

18.12 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados via E-Docs através do protocolo **2025-F6X6J**.

18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19 ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta, 05 de novembro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de licitação

- Dispensa Pregão
 Inexigibilidade Pregão para Registro de Preços

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
 Menor preço por item

Tipo de contratação

- Bens Serviços

1 – OBJETO

1.1. **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades operacionais das diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal.

2.2. A contratação justifica -se pela necessidade de disponibilizar meios de transporte adequados e em perfeitas condições de uso para o suporte às atividades institucionais, garantindo mobilidade institucional com regularidade, previsibilidade e segurança. A opção pela locação, em detrimento da aquisição de frota própria, fundamenta-se em critérios de racionalidade administrativa, economicidade e eficiência operacional, conforme preconiza o art. 6º, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**.

2.3. A adoção do modelo de locação permite a otimização da gestão de transporte oficial, eliminando custos fixos com aquisição, depreciação, tributação, manutenção, seguros e logística de documentação veicular. Ademais, transfere - se à empresa contratada a responsabilidade integral pela conservação, licenciamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando disponibilidade técnica constante da frota, mitigando riscos de indisponibilidade e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.4. Considerando a natureza itinerante e descentralizada das atividades executadas por órgãos como Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura, Educação e Fiscalização, a disponibilidade de veículos operacionais é condição indispensável para a execução de ações em campo, inclusive em áreas de difícil acesso. Assim, a contratação contempla veículos compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada tipo de terreno, carga e deslocamento, de acordo com o plano de necessidades da Administração.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

2.5. A adoção da padronização dos veículos na cor branca justifica-se por critérios técnicos e administrativos voltados à uniformidade visual da frota, à eficiência na gestão pública e à economicidade. A cor branca, amplamente adotada no âmbito da Administração Pública, facilita a identificação dos veículos oficiais, possibilita melhor aplicação de logotipos e sinalizações institucionais, e contribui para a neutralidade estética exigida em bens de uso institucional. Ressalta-se, ainda, que veículos nessa cor, possuem maior disponibilidade no mercado, o que favorece prazos mais curtos de entrega, amplia a competitividade entre fornecedores e, por consequência, promove maior vantajosidade nas contratações públicas.

2.6. A contratação será realizada por meio de **pregão**, conforme planejamento administrativo anual, com recursos provenientes do orçamento municipal, incluindo **recursos próprios** e **outras transferências legais**. A contratação observará os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, além de demais normas aplicáveis à administração pública.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CAT/SERV	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4014	1.	Veículo tipo pick-up cabine estendida utilitário ZERO QUILOMETRO; cor: branca; mínimo 02 portas; capacidade mínima para 04 passageiros, incluso o motorista; motor flex mínimo 1.3 de potência; com direção hidráulica/elétrica; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; freios ABS; protetor de caçamba; capota marítima; equipado com ar condicionado; no mínimo airbag duplo motorista e passageiro; alarme; trava elétrica; vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; aparelho multimídia, equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN; veículo emplacado perante ao DETRAN-ES; Ano: veículo novo, verificado a partir da data de assinatura do contrato. Aplicação: Transporte de pessoas em serviços, documentos e pequenas cargas. Regime de quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo)	09	5.446,00	49.014,00
25089	2.	Aluguel de Veículo de Carga, Tipo Caminhão com cabine suplementar, com capacidade para 10 passageiros, capacidade mínima de 5 Toneladas, carroceria aberta de madeira, Motor 4 cilindros, diesel. Com Motorista. Em bom estado de conservação, mínimo 15 anos de uso. Transporte para montagem e desmontagem palcos, tablados, tendas, balcões, dentre outros, no município.	01	5.966,67	5.966,67

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

		Expediente: segunda à sexta feira das 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, com motorista. (Obs.: manutenção, licenciamento, seguro e motorista, por conta da contratada, exceto combustível).			
4014	3.	Veículo tipo Hatch zero quilometro manual Cor: branca; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulico ou elétrica. Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima de 74cv; Porta malas mínimo de 200 lts; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM ou superior; Ar condicionado; Regime de quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); Motorização mínima 1.0 turbo.	12	3.281,11	39.373,32
4014	4.	Veículo Tipo VAN, sem motorista, regime de quilometragem livre; cor branca, com no mínimo 04 portas e capacidade mínima de 07(sete) ocupantes, incluindo o motorista. Motorização flex, com potência mínima de 1.8, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. O veículo deverá ser zero quilômetro (0 km), com ano de fabricação e modelo do ano vigente, entregue com nenhuma utilização anterior à locação. Deverá estar equipado com: *Freios ABS; *Ar-condicionado; *No mínimo airbag duplo (motorista e passageiro); *Alarme, trava elétrica e vidros elétricos (mínimo nas portas dianteiras); *Aparelho multimídia; *Atender às normas de segurança do CONTRAN. *Deverá estar devidamente emplacado e licenciado no DETRAN/ES no momento da entrega. O veículo deverá possuir seguro total vigente, com cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros, durante todo o período de locação, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada. Aplicação: Transporte de profissionais da Estratégia Saúde da Família, usuários do	12	5.172,22	62.066,64

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

		Sistema SUS e pessoas em serviço e documentos.			
AMPLA CONCORRÊNCIA					
4014	5.	Veículo tipo sedan, zero quilometro, automático, Cor: branca; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 05(cinco) passageiros incluindo motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima 75cv; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado, seguro total (sem qualquer franquia de pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização mínima 1.6	01	5.294,44	5.294,44
4014	6.	Veículo Tipo VAN, sem motorista, regime de quilometragem livre; cor branca, com no mínimo 04 portas e capacidade mínima de 07(sete) ocupantes, incluindo o motorista. Motorização flex, com potência mínima de 1.8, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. O veículo deverá ser zero quilômetro (0 km), com ano de fabricação e modelo do ano vigente, entregue com nenhuma utilização anterior à locação. Deverá estar equipado com: *Freios ABS; *Ar-condicionado; *No mínimo airbag duplo (motorista e passageiro); *Alarme, trava elétrica e vidros elétricos (mínimo nas portas dianteiras); *Aparelho multimídia; *Atender às normas de segurança do CONTRAN. *Deverá estar devidamente emplacado e licenciado no DETRAN/ES no momento da entrega. O veículo deverá possuir seguro total vigente, com cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros, durante todo o período de locação, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada. Aplicação: Transporte de profissionais da Estratégia Saúde da Família, usuários do Sistema SUS e pessoas em serviço e documentos.	04	5.172,22	20.688,88
RESERVA DO LOTE 04					
Valor Total (R\$)			182.403,95		

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

S E C R E T A R I A	G A B I N E T E	S E C A D M	O B R A S	I N T E R I O R	F I N A N C A S	E D U C A C A O	S E C T U R E S	S E M A G	S A Ú D E
1.	-	-	2	2	-	-	1	1	2
2.	-	-	-	-	-	-	1	-	-
3.	1	1	2	-	1	2	-	1	2
4.	-	-	-	-	-	-	-	-	16
5.	1	-	-	-	-	-	-	-	-

S E C R E T A R I A	C R A S	C A R B E R A I S G O
	BASICA	ESPECIAL
1.	-	1
2.	-	-
3.	1	1
3.	-	-
4.	-	-
5.	-	-

3.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 182.403,95 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apontados na tabela acima.

3.3 Ressalta-se que, ainda que exista descrição padronizada associada aos códigos do CATSERV, prevalece a descrição constante nos itens deste Termo de Referência, a qual deve ser utilizada como referência oficial para todos os fins.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.0412200032.007 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 0042

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

Ficha: 086

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 561

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 532

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.030 – Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000136

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 276

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 414

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 496

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 010

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 057

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.033 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 067

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.045 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000015000000

Ficha: 141

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.045 – Manutenção da Vigilância Ambiental

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000015000000

Ficha: 151

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CRAS**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 225

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CREAS/ABRIGO**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000-Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

Ficha: 242

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99934-9464

E-mail: gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99924-8292

E-mail: admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99951-3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99985-7185

E-mail: SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-7588

E-mail: compras.pmvaes@gmail.com / financaspmva.es@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99902-7616

E-mail: materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

Endereço: Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28) 99957-1219

E-mail: seetur.pmva@gmail.com

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

- **Secretaria Municipal de Agricultura**
Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28) 99939-2194 / (28)99948-7681
E-mail: agriculturapmva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Studio Fluir)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Quinta (8h – 11h30 / 13h – 15h30) Sexta (8h – 11h30)
Contato: (28) 99986-8908 / (28)97601-0458
E-mail: compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvae@gmail.com / contratossaude.va@outlook.com
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 12h
Contato: (28) 99949-4017
E-mail: semadesva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99902-5895
E-mail: semadesva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28) 99902-6199
E-mail: semadesva@gmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço;

6.1.1 Caso não seja possível entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. A cobrança pelo serviço prestado será resultante da multiplicação do valor mensal de locação do item pela quantidade de veículos do respectivo item disponibilizada no mês de referência da nota fiscal/fatura da CONTRATANTE;

6.4. Os veículos deverão ser entregues para locação, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc.) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade;

6.5. Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório;

6.6. O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente;

6.08. Os veículos locados deverão ser entregues e recolhidos pela contratada, preferencialmente, no município da Contratante (Vargem Alta/ES).

6.08.1. Em caso de avarias, pane, ou qualquer situação que impeça deslocamento do veículo até o município de Vargem Alta/ES, a contratada deverá realizar o recolhimento no local onde o veículo se encontrar, sem ônus adicional à Contratante, garantindo a continuidade e a adequada execução contratual.

6.09. Os veículos deverão ser zero quilômetro e corresponder as descrições especificadas na proposta comercial e na data de assinatura do contrato;

6.09.1. Todos os veículos deverão ser disponibilizados com quilometragem livre, ressalvado o item 3 em anexo a tabela de quantitativos/especificações técnicas, para o qual deverão ser rigorosamente observados os requisitos estabelecidos na descrição do objeto constante neste Termo de Referência.

6.10. Será considerado zero quilômetro o veículo com quilometragem máxima compreendida entre a distância entre a empresa ganhadora e a cidade de entrega adicionada 50 (cinquenta) quilômetros;

6.11. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

6.12. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício;

6.13. Caberá a contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca ou adesivo conforme modelo adotado pelo órgão sem ônus ao contratante;

6.14. Os modelos de identificação serão fornecidos pelo contratante;

6.15. Serão exigidos dois adesivos por veículo, um em cada porta dianteira coloridos, no tamanho mínimo de 50 x 30 cm, com as seguintes características:

6.15.1. Logomarca do órgão, com os dizeres USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO com logomarca da Prefeitura.

6.16. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade socioambiental, tais como:

Manutenção Preventiva e Regular: Valorização de empresas que comprovem a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva em seus veículos, com descarte adequado de resíduos automotivos.

Responsabilidade Social e Trabalhista: Preferência por empresas que adotem práticas de valorização do trabalho digno, não utilizem mão de obra irregular e observem rigorosamente a legislação trabalhista e de segurança

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

do trabalho.

Economia de Recursos Naturais: Estímulo ao uso de tecnologias que promovam a redução do consumo de combustíveis e de emissões atmosféricas, contribuindo com a eficiência energética e mitigação dos impactos ambientais.

7.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.

7.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em virtude da natureza e das especificidades do objeto contratado, bem como da viabilidade de controle direto da Administração sobre a execução contratual.

7.4. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. – Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade(RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI – CCMEI, com verificação de autenticidade no portal oficial;

(X) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): inscrição do ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com prova de enquadramento legal;

(X) Sociedade empresária (inclusive SLU e EIRELI): ato constitutivo e documentos dos administradores, registrados na Junta Comercial;

(X) Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documentos dos administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência: inscrição e averbação do ato constitutivo no respectivo registro comercial ou civil.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da versão consolidada.

7.5.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

(X) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

(X) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN, incluindo débitos com a Seguridade Social;

(X) Regularidade com o FGTS;

(X) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o domicílio da empresa e sua atividade;

(X) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal.

Obs.: Empresas isentas de determinados tributos deverão comprovar essa condição mediante declaração do órgão fazendário competente.

7.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira

(X) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(X) Apresentação dos seguintes índices contábeis, com valores mínimos estabelecidos:

Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$

Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$

Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

Endividamento Geral (EG) $\leq 1,0$

Fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$EG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

Empresas com índices abaixo dos exigidos deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 5% do valor estimado da contratação.

Empresas com menos de dois anos de constituição poderão apresentar balanço de abertura ou o balanço patrimonial do exercício vigente.

7.5.4. – Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

Atestado de Capacidade Técnica: Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Será admitida a exigência de atestados que comprovem a execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto licitado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de Disponibilidade de Frota: Declaração formal de que a empresa possui veículos em quantidade e condições adequadas para atendimento da demanda contratual, indicando a localização da sede, pátio ou filial onde se encontra a frota.

7.6. A contratada deverá assegurar que todos os veículos disponibilizados possuam seguro total vigente, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

7.6.1 A apólice de seguro deverá incluir a Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com os seguintes valores mínimos de cobertura:

Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.6.2 Nos casos de sinistro em que for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais quanto materiais, toda a responsabilidade será da contratada, incluindo o pagamento de eventuais franquias e demais encargos decorrentes do sinistro, sem ônus adicional para a contratante.

7.6.3 A apólice de seguro deverá ser apresentada à Administração antes da assinatura do contrato e sempre que solicitada, permanecendo vigente durante toda a execução contratual.

8 – LAVAGEM E MANUTENÇÃO

8.1. A Contratada deverá realizar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, a lavagem externa e a higienização interna dos veículos locados, garantindo sua limpeza, conservação e condições adequadas de uso.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

8.1.1. Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) lavagens simples por mês e 01 (uma) lavagem completa por ano, por veículo, assegurando a manutenção regular da aparência e das condições sanitárias da frota.

8.1.2. Considera-se lavagem simples o procedimento básico e rotineiro de limpeza, abrangendo lavagem externa para remoção de poeira e resíduos, secagem da carroceria, higienização dos vidros internos e externos e aspiração interna leve.

8.1.3. Considera-se lavagem completa o procedimento detalhado de higienização, incluindo limpeza externa integral (carroceria, rodas, pneus e para-choques) e higienização interna completa, com aspiração minuciosa e limpeza de estofados, painéis, tapetes e demais superfícies, garantindo condições sanitárias, estéticas e funcionais adequadas ao uso institucional.

8.1.4. As lavagens deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com prazo máximo de 2 (duas) horas para execução do serviço.

8.1.5. O local de realização das lavagens e higienizações deverá estar situado a, no máximo, 60 (sessenta) quilômetros do município sede da Contratante, de forma a assegurar a praticidade e economicidade do deslocamento dos veículos.

8.1.6. Caso a Contratante não encaminhe o veículo para a realização da lavagem prevista, ficará responsável pelo pagamento do serviço, considerando que a disponibilização e reserva já terão sido asseguradas pela Contratada.

8.1.7. As condições de lavagem e higienização previstas neste Termo são obrigatórias e deverão ser cumpridas durante toda a vigência contratual, garantindo a manutenção da higiene, conservação e funcionalidade dos veículos locados.

8.1.8. A Contratada deverá ainda assumir integral responsabilidade pelo cumprimento dos critérios de substituição dos veículos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, incluindo situações de avaria, manutenção corretiva, sinistro ou descumprimento dos padrões de limpeza e conservação exigidos pela Administração.

9 – DA TROCA DOS VEÍCULOS

9.1. A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, objeto do contrato, quando alcançarem 80.000 km (oitenta mil quilômetros) rodados ou houver decorrido 24 (vinte e quatro) meses da entrega do veículo à Contratante, o que ocorrer primeiro.

9.1.1. Tal exigência tem por objetivo garantir a segurança, confiabilidade e eficiência na execução dos serviços, prevenindo falhas mecânicas, custos excessivos de manutenção e interrupções, assegurando assim a boa conservação da frota e a continuidade dos serviços prestados à Administração.

9.2. Sempre que qualquer veículo locado estiver sob a posse da Contratada para fins de manutenção, reparo, higienização, vistoria, substituição ou qualquer outro motivo que impeça seu uso pela Contratante, esta deverá, obrigatoriamente, disponibilizar veículo reserva (emprestimo) de mesmas características, modelo e condições operacionais equivalentes, sem ônus adicional para a Contratante.

9.2.1. O veículo reserva deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal da necessidade de substituição, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a disponibilidade ininterrupta da frota contratada.

9.2.2. O período em que o veículo principal estiver sob manutenção ou substituição não poderá ser considerado como interrupção contratual, devendo a Contratada manter integralmente as obrigações assumidas.

10 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Ellen Peterle Gouveia Altoé Agrizzi
Nº matrícula: 0010688	Nº matrícula: 10752
Lotação: Gabinete	Lotação: Gabinete

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 010778	Nº matrícula: 010694
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Servidor Titular: Paulo Sérgio Alves da Silva	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010718	Nº matrícula: 010716
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Taimara R. Vieira Biancardi
Nº matrícula: 011008	Nº matrícula: 010713
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Servidor Titular: Keila Correia Pimentel Magri	Servidor Suplente: Thainá da Silva Rigo
Nº matrícula: 010808	Nº matrícula: 011010
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Servidor Titular: Samuel Cole Pereira das Neves	Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: Decreto nº 5521/2025	Nº matrícula: Decreto nº 5783/2025
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Servidor Titular: João Henrique Bastianello Favero	Servidor Suplente: Fabio Henrique Dalecrode
Nº matrícula: 010732	Nº matrícula: 00062
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010704	Nº matrícula: 010707
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Servidor Titular: Rosângela de Oliveira Silva	Servidor Suplente: Gabriela Servo Marcarin Vaz
Nº matrícula: 000286	Nº matrícula: 010524
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Servidor Titular: Maria Aparecida Souza	Servidor Suplente: Fabio Ferreira Sant'Anna
Nº matrícula: 10537	Nº matrícula: 6223
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda a decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. Os serviços de locação de veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração.

11.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

11.3. É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

11.4. Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

11.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

11.6. A Prefeitura tem o direito de recusar o recebimento do equipamento que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

11.7. O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

12 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 30 dias após o recebimento provisório;

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;

Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Compete exclusivamente à CONTRATANTE:

- a) Selecionar, contratar, remunerar e dirigir a prestação dos serviços do motorista, quando aplicável;
- b) Recolher regularmente os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação do motorista;
- c) Manter o motorista devidamente habilitado e treinado para a condução do veículo locado;
- d) Proceder à substituição do motorista, quando necessário, em casos de impedimento, afastamento ou rescisão contratual;
- e) Prestar as informações necessárias à Contratada, fornecendo todas as orientações indispensáveis à execução adequada do objeto contratual, incluindo locais de entrega, horários de utilização, necessidades específicas de cada secretaria ou setor, bem como eventuais exigências quanto à padronização visual ou características técnicas dos veículos;
- f) Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s) para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato, incumbindo-lhe(s) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a regularidade documental da frota e a observância às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- g) Aprovar a frota disponibilizada pela Contratada, observando critérios como estado de conservação, adequação às exigências técnicas, cumprimento das normas de trânsito e demais requisitos previstos no contrato, sendo que a prestação dos serviços somente terá início após a aprovação formal da frota;
- h) Receber e inspecionar os veículos nos locais previamente definidos, realizando a conferência das condições gerais de uso, da documentação e dos itens obrigatórios, podendo rejeitar aqueles que apresentarem irregularidades, avarias, ausência de itens exigidos ou desconformidade com as especificações contratuais;
- i) Solicitar a substituição dos veículos que apresentarem falhas, defeitos mecânicos, inadequações às especificações contratuais ou qualquer condição que comprometa a segurança, o conforto ou a legalidade da prestação dos serviços, observando o prazo estipulado;
- j) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos contratuais, condicionando -os à efetiva prestação dos

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

serviços, à regular apresentação da documentação fiscal e ao devido atesto pela fiscalização contratual;

k) Cumprir fielmente as demais obrigações contratuais e legais, assegurando a boa execução do contrato, a legalidade do processo e a eficiência na prestação dos serviços de locação de veículos.

13.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista relativos aos motoristas ou demais responsáveis pela condução dos veículos (tais como guias de recolhimento de INSS, FGTS e folha de pagamento), sem que tal prerrogativa implique responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração em relação a vínculos trabalhistas.

14 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.
- b) Fornecer e/ou executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto e/ou execução do serviço objeto do edital.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- g) Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responder integral e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou em laboratório.
- h) Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição deles.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da entrega do produto e/ou execução do serviço.
- j) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, assim como amostras para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

- m) Comprovar a regularidade da frota mediante a apresentação de atestado de regularidade, acompanhado dos respectivos comprovantes de licenciamento, registro junto ao DETRAN e seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável, de modo a evidenciar a conformidade dos veículos com as exigências legais e regulamentares vigentes. A documentação completa dos veículos, incluindo a apólice de seguro vigente, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da homologação do certame.
- n) Assegurar que todos os veículos disponibilizados possuam seguro total vigente, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios, incluindo a Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais. A apólice deverá ser apresentada à Administração sempre que solicitada, garantindo que, em caso de sinistro, não haja ônus adicional para o Contratante.
- o) Assumir a responsabilidade pelas lavagens e higienizações, bem como pelo cumprimento dos critérios de substituição dos veículos estabelecidos neste Termo de Referência.
- p) Na hipótese de disponibilização de qualquer veículo com motorista, a Contratante assume integral responsabilidade por todos os direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos legais referentes ao motorista, isentando a Contratada de qualquer vínculo ou obrigação.

14.2. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária

A LOCADORA declara, para todos os fins de direito, que o motorista que acompanhará o veículo objeto deste contrato é seu empregado/representante exclusivo, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da legislação vigente, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre referido motorista e a CONTRATANTE.

14.3. Ausência de Vínculo

Fica expressamente pactuado que o motorista designado para a execução dos serviços não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de subordinação hierárquica direta. A CONTRATANTE limitar-se-á a indicar local, data e horário de coleta e entrega de cargas.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Da vedação à participação de Cooperativas e Consórcios

15.1.1. Necessidade de Capacidade Técnica Comprovada:

A execução do objeto contratual, exige frota própria ou regularizada, com manutenção preventiva e corretiva adequada, atendimento a normas de segurança veicular, licenciamento em dia e disponibilidade técnica para reposição imediata de veículos. Cooperativas, em regra, não apresentam vinculação formal e direta com os cooperados, o que pode comprometer a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

15.1.2. Responsabilidade Solidária e Execução Direta:

A participação de consórcios pode dificultar a fiscalização e a responsabilização objetiva pela prestação dos serviços, especialmente em contratos que exigem execução direta, comprazos rígidos e uniformidade operacional. A fragmentação entre empresas consorciadas compromete a eficiência na gestão da frota, no atendimento das ocorrências e no cumprimento dos cronogramas de uso definidos pela Administração.

15.1.3. Garantia da Qualidade e Cumprimento dos Prazos:

A contratação de empresa única facilita o controle dos prazos, a gestão da frota, a substituição de veículos em caso de avaria e o cumprimento das cláusulas contratuais. A natureza do objeto exige disponibilidade imediata e

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

manutenção contínua da frota, requisitos que podem ser comprometidos em estruturas cooperativadas ou consorciadas.

15.1.4. Risco de Fragilidade Jurídica:

A contratação de cooperativas pode gerar insegurança jurídica quanto à responsabilização solidária, à regularidade trabalhista da mão de obra envolvida (motoristas, quando exigidos) e à manutenção das obrigações legais perante órgãos de trânsito e fiscalização. Tais fatores são essenciais em contratos com prestação continuada e risco de descontinuidade.

15.1.5. Riscos à Concorrência e à Transparência:

A participação de cooperativas ou consórcios pode ensejar distorções no processo licitatório, prejudicando a competitividade ou dificultando aferição dos preços praticados. A atuação conjunta de empresas com diferentes níveis de estrutura e atuação pode comprometer a clareza das condições ofertadas e dificultar a análise técnica e jurídica das propostas.

15.1.6. Eficiência na Gestão Contratual:

A centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa permite maior eficiência na gestão e na fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento integral das obrigações técnicas, administrativas e legais da prestação do serviço de locação de veículos.

15.2. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, deverá cumprir integralmente os prazos, as condições e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

15.3. A recusa injustificada na execução do objeto ou o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto neste instrumento e na legislação vigente.

15.4. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços contratados, exceto nos casos expressamente autorizados pela Administração e desde que atendidos os requisitos legais.

15.5. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 Eventuais demandas trabalhistas ajuizadas pelo motorista ou por terceiros vinculados à execução deste contrato deverão ser suportadas exclusivamente pela CONTRATADA, que se obriga a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, inclusive mediante chamamento ao processo, caso necessário.

15.7. Fiscalização e Garantia

15.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com o dever de anotar todas as ocorrências em registro próprio e determinar o que for necessário à correção de falhas ou irregularidades.

15.7.1.1. O recebimento definitivo dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado que comprove o cumprimento de todas as condições contratuais, conforme alínea “b” do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.1.2. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por falhas, vícios ocultos, defeitos técnicos ou qualquer outro descumprimento, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.1.3. O representante da Administração deverá manter registro atualizado com as ocorrências relevantes, indicando datas, circunstâncias e nomes dos envolvidos, a fim de subsidiar a adequada

15.7.1.4. gestão contratual e eventuais medidas corretivas.

15.8. A fundamentação técnica da contratação e a definição dos quantitativos estão detalhadas nos Estudos Técnicos

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

Preliminares, apêndice integrante deste Termo de Referência.

15.9. A descrição da solução como um todo encontra -se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, igualmente anexo a este Termo de Referência

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: THAINÁ DA SILVA RIGO

Função/cargo: Oficial Administrativo

Matrícula nº: 011010

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: EMERSON CEREZA SOUZA

Decreto nº: 5479/2025

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, RG , CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	
2	xx	xx	xx	xx	R\$	
3	xx	xx	xx	xx	R\$	

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 022/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Pregão Eletrônico nº 022/2025

A empresa , inscrita no CNPJ nº , DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/202X

ID CidadES: 2025.071E0700001.01.0032

Pregão Eletrônico nº 022/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº 022/2025 **RESOLVE** contratar empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES., conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 022/2025 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 022/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa devidamente formalizada e desde que observado o interesse da Administração.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.2 Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, após a emissão da ordem de serviço;

6.3 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

• **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99934-9464

E-mail: gabineteva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99924-8292

E-mail: admpmvaes@hotmail.com

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99951-3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99985-7185

E-mail: SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Finanças**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-7588

E-mail: compras.pmvaes@gmail.com / financaspmva.es@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99902-7616

E-mail: materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

• **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

Endereço: Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28) 99957-1219

E-mail: sectur.pmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Agricultura**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Contato: (28) 99939-2194 / (28)99948-7681

E-mail: agriculturapmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Quinta (8h – 11h30 / 13h – 15h30) Sexta (8h – 11h30)

Contato: (28) 99986-8908 / (28)97601-0458

E-mail: compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com / contratossaude.va@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 12h

Contato: (28) 99949-4017

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-5895

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28) 99902-6199

E-mail: semadesva@gmail.com

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termode Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.9 Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para entrega do material solicitado quando necessário.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.0412200032.007 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 0042

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 086

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 561

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 532

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.030 – Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 000136

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 276



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 414

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 496

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 010

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 057

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.033 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 067

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030400152.045 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000015000000
Ficha: 141

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030400152.045 – Manutenção da Vigilância Am biental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000015000000
Ficha: 151

Orgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204 - Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 225

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS/ABRIGO)
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203 - Bloco de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social
Ficha: 242

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a)prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término **em XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 9.1** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 9.2** Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 9.3** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 9.4** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 9.5** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 9.6** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 9.7** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 9.8** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.9** A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 9.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.11** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.12** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.13** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.14** Assegurar que todos os veículos disponibilizados possuam seguro total vigente, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios, incluindo a Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais. A apólice deverá ser apresentada à Administração sempre que solicitada, garantindo que, em caso de sinistro, não haja ônus adicional para o Contratante.
- 9.14.1** Nos casos de sinistro em que for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais quanto

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

materiais, toda a responsabilidade será da contratada, incluindo o pagamento de eventuais franquias e demais encargos decorrentes do sinistro, sem ônus adicional para a contratante.

9.142 A apólice de seguro deverá ser apresentada à Administração antes da assinatura do contrato e sempre que solicitada, permanecendo vigente durante toda a execução contratual.

9.15 Comprovar a regularidade da frota mediante a apresentação de atestado de regularidade, acompanhado dos respectivos comprovantes de licenciamento, registro junto ao DETRAN e seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável, de modo a evidenciar a conformidade dos veículos com as exigências legais e regulamentares vigentes. A documentação completa dos veículos, incluindo a apólice de seguro vigente, deverá ser apresentada no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da homologação do certame.

9.16 A Contratada deverá realizar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, a lavagem externa e a higienização interna dos veículos locados, garantindo sua limpeza, conservação e condições adequadas de uso.

9.16.1 Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) lavagens simples por mês e 01 (uma) lavagem completa por ano, por veículo, assegurando a manutenção regular da aparência e das condições sanitárias da frota.

9.16.2 Considera-se lavagem simples o procedimento básico e rotineiro de limpeza, abrangendo lavagem externa para remoção de poeira e resíduos, secagem da carroceria, higienização dos vidros internos e externos e aspiração interna leve.

9.16.3 Considera-se lavagem completa o procedimento detalhado de higienização, incluindo limpeza externa integral (carroceria, rodas, pneus e para -choques) e higienização interna completa, com aspiração minuciosa e limpeza de estofados, painéis, tapetes e demais superfícies, garantindo condições sanitárias, estéticas e funcionais adequadas ao uso institucional.

9.16.4 As lavagens deverão ser executadas de segunda a sexta -feira, das 8h às 17h, com prazo máximo de 2 (duas) horas para execução do serviço.

9.16.5 O local de realização das lavagens e higienizações deverá estar situado a, no máximo, 60 (sessenta) quilômetros do município sede da Contratante, de forma a assegurar a praticidade e economicidade do deslocamento dos veículos.

9.16.6 Caso a Contratante não encaminhe o veículo para a realização da lavagem prevista, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

responsável pelo pagamento do serviço, considerando que a disponibilização e reserva já terão sido asseguradas pela Contratada.

9.16.7 As condições de lavagem e higienização previstas neste Termo são obrigatórias e deverão ser cumpridas durante toda a vigência contratual, garantindo a manutenção da higiene, conservação e funcionalidade dos veículos locados.

9.16.8 A Contratada deverá ainda assumir integral responsabilidade pelo cumprimento dos critérios de substituição dos veículos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, incluindo situações de avaria, manutenção corretiva, sinistro ou descumprimento dos padrões de limpeza e conservação exigidos pela Administração.

9.17 Da Troca dos Veículos

9.17.1 A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, objeto do contrato, quando alcançarem 80.000 km (oitenta mil quilômetros) rodados ou houver decorrido 24 (vinte e quatro) meses da entrega do veículo à Contratante, o que ocorrer primeiro.

9.17.2 Tal exigência tem por objetivo garantir a segurança, confiabilidade e eficiência na execução dos serviços, prevenindo falhas mecânicas, custos excessivos de manutenção e interrupções, assegurando assim a boa conservação da frota e a continuidade dos serviços prestados à Administração.

9.18 Sempre que qualquer veículo locado estiver sob a posse da Contratada para fins de manutenção, reparo, higienização, vistoria, substituição ou qualquer outro motivo que impeça seu uso pela Contratante, esta deverá, obrigatoriamente, disponibilizar veículo reserva (emprestimo) de mesmas características, modelo e condições operacionais equivalentes, sem ônus adicional para a Contratante.

9.18.1 O veículo reserva deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal da necessidade de substituição, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a disponibilidade ininterrupta da frota contratada.

9.18.2 O período em que o veículo principal estiver sob manutenção ou substituição não poderá ser considerado como interrupção contratual, devendo a Contratada manter integralmente as obrigações assumidas.

9.19 Na hipótese de disponibilização de qualquer veículo com motorista, a Contratante assume integral responsabilidade por todos os direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos legais referentes ao motorista, isentando a Contratada de qualquer vínculo ou obrigação.

9.19.1 A LOCADORA declara, para todos os fins de direito, que o motorista que acompanhará o veículo objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

deste contrato é seu empregado/representante exclusivo, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da legislação vigente, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre referido motorista e a CONTRATANTE.

9.192 Fica expressamente pactuado que o motorista designado para a execução dos serviços não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de subordinação hierárquica direta. A CONTRATANTE limitar-se-á a indicar local, data e horário de coleta e entrega de cargas.

9.193 Caberá a contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca ou adesivo conforme modelo adotado pelo órgão sem ônus ao contratante;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

11.0.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

11.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados ocontraditório e a ampla defesa.

11.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.4 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

12.13 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.16 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.17 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/realização do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.18 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.10 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12.1.11 Assegurar aos técnicos habilitados e credenciados da CONTRATADA, livre acesso à área onde se encontram instalados os elevadores.

12.1.12 Manter a casa de máquina, o poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, conforme determina a legislação pertinente.

12.1.13 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

12.1.14 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas no funcionamento dos elevadores ou ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

12.2.2 Efetuar os serviços/objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

12.1.2.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

12.2.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

12.25 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

12.26 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega/realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.27 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.28 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.29 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.30 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.31 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.32 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.33 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.34 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.35 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Ellen Peterle Gouveia Altoé Agrizzi
--	---

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Nº matrícula: 0010688

Lotação: Gabinete

Nº matrícula: 10752

Lotação: Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 010778

Lotação: Sec. de Administração

Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 010694

Lotação: Sec. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Servidor Titular: Paulo Sérgio Alves da Silva

Nº matrícula: 010718

Lotação: Sec. de Obras

Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 010716

Lotação: Sec. de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira

Nº matrícula: 011008

Lotação: Sec. de Interior

Servidor Suplente: Taimara R. Vieira Biancardi

Nº matrícula: 010713

Lotação: Sec. de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Servidor Titular: Keila Correia Pimentel Magri

Nº matrícula: 010808

Lotação: Sec. de Finanças

Servidor Suplente: Thainá da Silva Rigo

Nº matrícula: 011010

Lotação: Sec. de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Servidor Titular: Samuel Cole Pereira das Neves

Nº matrícula: Decreto nº 5521/2025

Lotação: Sec. de Educação

Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos

Nº matrícula: Decreto nº 5783/2025

Lotação: Sec. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Servidor Titular: João Henrique Bastianello Favero

Nº matrícula: 010732

Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes

Servidor Suplente: Fabio Henrique Dalecrode

Nº matrícula: 00062

Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi

Nº matrícula: 010704

Lotação: Sec. de Agricultura

Servidor Suplente: Luana Dallecrode

Nº matrícula: 010707

Lotação: Sec. de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Servidor Titular: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Lotação: Sec. de Saúde

Servidor Suplente: Gabriela Servo Marcarin Vaz

Nº matrícula: 010524

Lotação: Sec. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Servidor Titular: Maria Aparecida Souza

Nº matrícula: 10537

Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social

Servidor Suplente: Fabio Ferreira Sant'Anna

Nº matrícula: 6223

Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

14.133/2021.

134 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

134.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

134.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

134.3 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

134.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 13.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

134.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

134.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

134.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no contrato, no Diário da Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dadospessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dadospessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, comregistro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentospertinentes aotratamento de dados pessoais, quando indicado pelaautoridade competente, pormeio deopiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelocontratante, segundoas disposições contidas na [Lei nº 14.133,de 2021](#),e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratadoé obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivoeverá ocorrer no prazomáximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua VereadorPedro Israel David, s/nº- Centro- Vargem Alta- Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 -
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

17.1 Incumbirão contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, XX de XXXXXXXXX de 20XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 008/2025

Data da Elaboração: 25/07/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de **Finanças** – Servidor **Thainá da Silva Rigo**
- Cargo: Oficial Administrativo (Setor de Compras)
- Secretário(a): **Emerson Cereza Souza**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constata-se a necessidade de garantir meios adequados de transporte para a realização das atividades institucionais, que incluem deslocamentos frequentes de servidores para atendimento de demandas externas, visitas técnicas, inspeções em campo e cumprimento de agendas oficiais em diferentes localidades. A falta de veículos próprios em condições adequadas compromete a eficiência, a agilidade e a economicidade das ações, gerando atrasos nos atendimentos, sobrecarga logística e dependência de soluções pontuais, como o uso de transporte individual de servidores ou a contratação eventual de serviços avulsos.

Diante disso, a contratação de serviço de locação de veículos mostra-se essencial e mais vantajosa do que a compra de frota própria, pois possibilita melhor previsibilidade orçamentária, redução de custos com manutenção, seguro, depreciação e infraestrutura, além de oferecer flexibilidade para atender às demandas institucionais ao longo do tempo. Adicionalmente, há preferência por veículos na cor branca, que garante padronização, maior visibilidade e fácil identificação da frota institucional. Assim, busca-se superar as limitações atuais de mobilidade e logística, assegurando que as atividades sejam realizadas com eficiência, segurança e eficácia.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Capacidade Técnica e Documentação Obrigatória

2.1.1. A empresa contratada deverá apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento similar ao objeto da contratação.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras*

2.1.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a participação no processo licitatório estará condicionada à apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação exigida, observando -se os seguintes aspectos:

- a) A documentação deverá comprovar, de forma clara e objetiva, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica, a qualificação econômico -financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto nos arts. 62 e 63 da referida Lei;
- b) A inobservância da apresentação dos documentos exigidos, sua falsidade ou a constatação de irregularidade poderá acarretar a inabilitação da licitante, bem como aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o pleno atendimento às obrigações legais e contratuais relativas aos veículos locados, observando os seguintes requisitos mínimos:

- a) Regularidade documental integral de todos os veículos, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, quitação de IPVA, inexistência de débitos de multas ou restrições administrativas;
- b) Contratação e manutenção de apólice de seguro com cobertura total (compreensiva), contemplando colisão, furto, roubo, incêndio, além de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e, quando aplicável, Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com validade compatível com o período de vigência do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo mão de obra, peças e insumos, garantindo a perfeita condição de uso, segurança e apresentação da frota;
- d) Realização periódica de lavagem externa e higienização interna completa, assegurando o bom estado de conservação, limpeza e conforto dos veículos;
- e) Substituição imediata dos veículos que apresentarem falhas mecânicas, forem sinistrados ou ultrapassarem o limite de quilometragem estipulado contratualmente (ex.: 80.000 km), sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços;
- f) Disponibilização, sempre que solicitado, da documentação atualizada dos veículos, apólices de seguro, registros de manutenção, controle de quilometragem e demais comprovantes exigidos pela Administração;

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras*

g) Assunção integral da responsabilidade por infrações de trânsito, penalidades administrativas e quaisquer encargos decorrentes do uso dos veículos, ressalvadas as situações comprovadamente atribuíveis à contratante;

2.3 A contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à manutenção das condições de uso dos veículos, incluindo a realização periódica de lavagem externa, higienização interna completa e demais cuidados que assegurem o bom estado de conservação e apresentação da frota.

2.4 A contratada deverá proceder à substituição do veículo locado sempre que este atingir o limite estabelecido no Termo de Referência, visando preservar a segurança, a eficiência mecânica e o bom estado de conservação da frota disponibilizada. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo na prestação do serviço e sem custos adicionais para a Administração Pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores.

A pesquisa envolveu a análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, atas disponíveis em portais oficiais e práticas atualmente adotadas no setor, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e condições praticadas no mercado. Os resultados evidenciaram que a locação de veículos é uma solução amplamente utilizada pela Administração Pública, em razão de sua viabilidade técnica, redução de custos operacionais e menor complexidade de gestão.

Analizando o mercado, consideram-se viáveis as seguintes alternativas, indicadas abaixo com seus principais prós e contras:

a) Aquisição de veículos:

O veículo seria incorporado à frota da Administração, cabendo a esta a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguros e demais encargos.

Vantagens: Utilização irrestrita dos veículos.

Desvantagens: Elevado custo inicial, necessidade de gestão de manutenção, seguro, documentação e substituição futura da frota, gerando maior custo de ciclo de vida.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras*

b) Locação de veículos:

O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, que se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva, gestão da documentação pertinente, lavagens, seguros, rastreamento e substituição dos veículos sempre que necessário.

Vantagens: Baixo custo inicial, redução de riscos e responsabilidades, maior eficiência operacional e economia com manutenção, documentação e seguros.

Desvantagens: Dependência de terceiros e necessidade de prorrogação contratual para continuidade do serviço.

Diante das alternativas apresentadas e considerando o levantamento de mercado realizado, entende -se que a locação de veículos configura a solução mais adequada para atender às necessidades administrativas, por representar maior economicidade e eficiência na gestão de frota.

Adicionalmente, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a forma mais vantajosa de contratação, uma vez que promove ampla competitividade, transparência e obtenção de propostas mais favoráveis, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de serviço de locação de veículos, visando atender de forma contínua, segura e eficiente às necessidades de transporte das diversas secretarias municipais. A medida busca assegurar suporte logístico adequado às atividades administrativas, como deslocamentos institucionais, visitas técnicas, inspeções em campo e demais ações externas essenciais à execução das políticas públicas municipais.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de veículos, fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos. A contratação por locação reduz custos iniciais, transfere à contratada as responsabilidades por manutenção, seguro e documentação, e assegura maior disponibilidade e renovação da frota. Essa alternativa representa menor custo de ciclo de vida, maior eficiência operacional e flexibilidade para adequar a frota às demandas variáveis das secretarias. A exigência de qualificação técnica dos fornecedores justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada disponha de experiência comprovada na execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes.

Tal requisito assegura que a frota fornecida mantenha padrões de desempenho e confiabilidade compatíveis com as exigências da Administração, evitando interrupções e assegurando a continuidade dos serviços públicos. Ao estabelecer critérios de capacidade técnica, busca-se assegurar que apenas

31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras*

empresas com estrutura operacional adequada, manutenção regular e logística de substituição eficiente possam participar do certame, garantindo a consecução dos resultados esperados: regularidade dos deslocamentos, segurança dos usuários e economicidade na gestão da frota pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As estimativas de quantidades e modelos foram elaboradas a partir de uma análise minuciosa das necessidades das Secretarias, considerando a real demanda para a locação e o equilíbrio econômico da contratação. Esse estudo detalhado visa garantir que os veículos atendam de forma adequada às atividades de cada setor, assegurando eficiência no uso dos recursos e evitando custos desnecessários ou excessos.

5.2 A uniformização dos modelos contribui para facilitar a manutenção, o abastecimento e a logística, além de permitir melhor controle e planejamento do uso dos veículos. Mesmo com essa padronização, foram preservados critérios de qualidade e desempenho, garantindo que os veículos atendam adequadamente às finalidades específicas de cada Secretaria, sem comprometer a eficiência ou a segurança na execução das atividades.

5.3 A seguir segue a tabela demonstrativa das quantidades:

CAT/SERV	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4014	1.	Veículo tipo pick-up cabine estendida utilitário ZERO QUILOMETRO; cor: branca; mínimo 02 portas; capacidade mínima para 04 passageiros, incluso o motorista; motor flex mínimo 1.3 de potência; com direção hidráulica/elétrica; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; câmbio manual/automático com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; freios ABS; protetor de caçamba; capota marítima; equipado com ar condicionado; no mínimo airbag duplo motorista e passageiro; alarme; trava elétrica; vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; aparelho multimídia, equipado dentro das normas de segurança do CONTRAN; veículo emplacado perante ao DETRAN-ES; Ano: veículo novo, verificado a partir da data de assinatura do contrato. Aplicação: Transporte de pessoas em serviços, documentos e pequenas cargas. Regime de quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo)	9	5.446,00	49.014,00
25089	2.	Aluguel de Veículo de Carga, Tipo Caminhão com cabine suplementar, com capacidade para 10 passageiros, capacidade mínima de 5 Toneladas, carroceria aberta de madeira, Motor 4 cilindros, diesel. Com Motorista.			

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

		Em bom estado de conservação, mínimo 15 anos de uso. Transporte para montagem e desmontagem palcos, tablados, tendas, balcões, dentre outros, no município. Expediente: segunda à sexta feira das 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, com motorista. (Obs.: manutenção, licenciamento, seguro e motorista, por conta da contratada, exceto combustível).	1	5.966,67	5.966,67
4014	3.	Veículo tipo Hatch zero quilometro manual Cor: branca; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulico ou elétrica. Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04 (quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima de 74cv; Porta malas mínimo de 200 lts; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM ou superior; Ar condicionado; Regime de quilometragem livre e seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo); Motorização mínima 1.0 turbo.	12	3.281,11	39.373,32
4014	4.	Veículo Tipo VAN, sem motorista, regime de quilometragem livre; cor branca, com no mínimo 04 portas e capacidade mínima de 07(sete) ocupantes, incluindo o motorista. Motorização flex, com potência mínima de 1.8, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. O veículo deverá ser zero quilômetro (0 km), com ano de fabricação e modelo do ano vigente, entregue com nenhuma utilização anterior à locação. Deverá estar equipado com: *Freios ABS; *Ar-condicionado; *No mínimo airbag duplo (motorista e passageiro); *Alarme, trava elétrica e vidros elétricos (mínimo nas portas dianteiras); *Aparelho multimídia; *Atender às normas de segurança do CONTRAN. *Deverá estar devidamente emplacado e licenciado no DETRAN/ES no momento da entrega. O veículo deverá possuir seguro total vigente, com cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros, durante	16	5.172,22	82.755,52

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

		todo o período de locação, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada. Aplicação: Transporte de profissionais da Estratégia Saúde da Família, usuários do Sistema SUS e pessoas em serviço e documentos.			
4014	5.	Veículo tipo sedan, zero quilometro, automático, Cor: branca; Combustível: gasolina e/ou álcool; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: 05(cinco) passageiros incluindo motorista; Número de portas (com travas elétricas): 04(quatro); 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; Pneus: radiais, inclusive o estepe; Potência mínima 75cv; Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião de cada locação (exemplo: cintos de segurança, três pontas, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); Auto rádio AM/FM; Ar condicionado, seguro total (sem qualquer franquia de pagamento pela contratante, inclusive para casos de acidentes e roubo), motorização mínima 1.6	1	5.294,44	5.294,44
Valor Total (R\$)			182.403,95		

5.4 De acordo com a tabela a seguir, que apresenta a relação de veículos atualmente disponíveis neste órgão, é possível identificar as necessidades específicas de locação, permitindo um dimensionamento adequado da frota e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
SFR9G12	FIAT	FIAT TORO VOLC AT9 4X4	2022 / 2022
RQT5H25	FIAT	FIAT TORO ENDURANCE ATD4	2021 / 2021
PPO0459	CHEVROLET	ONIX 1.4MT LT	2018 / 2019
OHA1701	R/PRESIDENTE TRA CARGA	R/PRESIDENTE TRA CARGA	2012 / 2012

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

Novo veículo a ser adquirido pelo Gabinete, visto licitação em andamento.	-	-	-
---	---	---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
TLA0D30	FIAT	FIAT TORO VOLC AT9 4X4	2024 / 2025
RQO0D28	FIAT	FIAT MOBI LIKE	2021 / 2022
OYF9A86	FIAT	FIAT PALIO FIRE	2014 / 2014
ETX9291	FIAT	FIAT STRADA ADVENTURE	2011 / 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
PLACA/ CHASSI	MARCA	MODELO	A.F / A.M
SGM4J38	IVECO	CAMINHÃO IVECO 24-280	TRUCK 2024/2025
SGF1C98	IVECO	CAMINHÃO IVECO 24-280	TRUCK 2023/2024
SFT7E84	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKS 24.260 CRM 6X2	TRUCK 2022/2023
SFT7E80	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKS 24.260 CRM 6X2	TRUCK 2022/2023
RBH1J69	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKS 24.260 CRM 6X2	TRUCK 2022/2023

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
RBH2B70	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKS 24.260 CRM 6X2	TRUCK 2022 / 2023
RQN5H74	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKS 24.260 CRM 6X2	TRUCK 2022 / 2023
RQQ9H28	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKS 24.260 CRM 6X2	PRANCHAS 2021/2022
RBI4H53	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKS 14.190 CRM 4X2	TOCO 2022/2023
RQO1J91	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKS 14.190 CRM 4X2	TOCO 2021/22
RBJ3E64	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKS 14.190 CRM 4X2	TOCO 2022/2023
OYD0431	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	TRUCK 2013/2013
PPO0458	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO M. BENZ/ ATEGO 2426	TRUCK 2017/2017
MSX6453	FORD	CAMINHÃO FORD 2428E C / MOTOR CUMMINS ISBE 5.9 6X2 (TRUCK)	-
ODA7896	FORD	CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P	2011 / 2012

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

MSK6641	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009 / 2010
---------	------	-------------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01 – AUTOMÓVEIS LEVES

PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
MTX5918	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX (BRANCA)	2011 / 2012
MSM 8564	VW	GOL 1.6 (BRANCA)	2009 / 2010
MRG 7493	FIAT	DOBLOPFISTER AMB (BRANCA)	2008 / 2008
MTX 6971	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX (BRANCA)	2011 / 2011
MTN 4256	FORD	F4000 (PRATA)	2001 / 2001

LOTE 02 - CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS

PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
TOF0A24	M.BENZ	517 JI M.21 (BRANCA)	2024 / 2025

LOTE 03 - AUTOMÓVEIS MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES

PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
ODR 4009	MARCOPOLI	VOLARE V8L EM	2012 / 2013
ODR4010	MARCOPOLI	VOLARE V8L EM	2012 / 2013
QRI6E85	M. BENZ	CAIO LO 916	2019 / 2020
QRI6E81	VW/15.190	MARCOPOLI	2019 / 2020
QRI6E75	VW/NEOBUS	NEOBUS	2019 / 2020
RQO5H60	VW/NEOBUS	NEOBUS	2021 / 2022
RQO7A23	VW/NEOBUS	NEOBUS	2021 / 2022
RQO7A46	VW/NEOBUS	NEOBUS	2021 / 2022

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
SFQ1J61	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2022
SFQ8C19	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SGQ8C15	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFQ1J94	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFR7B69	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFR7B82	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFQ8B99	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFQ8C36	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFQ8C26	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFQ8C09	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFQ8C31	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFQ8C29	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SFQ6F88	VW/NEOBUS	NEOBUS 15.190 ESC	2022 / 2023
SGD0G36	VW/NEOBUS	NEOBUS 8.180E	2024 / 2025
TOF7F05	VW/NEOBUS	NEOBUS 8.180E	2024 / 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE			
PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
TOE4A32	FIAT	HATCH MOBI LIKE (COR BRANCA)	2025 / 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
MQU2945	FORD	CAMINHÃO F12000	2002 / 2003
MPU1764	WW/GOL	GOL SPECIAL	2004 / 2005

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

ODO9815	FORD KA	FLEX	2012 / 2013
MQW2057	HONDA	MOTO BROS NXR 150KS	2012 / 2013
PPO0456	IVECO	CAMINHÃO CAÇAMBA	2015 / 2016
PPU8226	HDWKCCCE	FIAT/STRADA	2017 / 2018
SFP2E29	FIAT	FIURINO	2022 / 2022
MSW0947	FORD	CAMINHÃO PRANCHA	-
SFQ3B73	CG START	MOTO 160	2020 / 2020
SFQ3B69	CG START	MOTO 160	2020 / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01 – AUTOMÓVEIS LEVES

PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
PPO0460	CHEVROLET	PRISMA 10MT JOYE	2018 / 2018
MPX6812	FIAT	FIAT/PALIOFIRE ECONOMY	2013 / 2014
MSM8567	FIAT	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	2012 / 2012
MTO9738	FIAT	FIAT/DOBLOFISTER AMB	2012 / 2013
MTO9753	FIAT	FIATDOBLOFISTER AMB	2010 / 2011
MTO9758	FIAT	FIAT/FIORINOFLEX	2012 / 2013
OYF9089	FIAT	FIATDOBLOATTRACTIV 1.4	2014 / 2014
OYD0432	RENAULT	SANDERO AUTH 10	2015 / 2016
OYD0434	RENAULT	SANDERO EXPR 10	2015 / 2016

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

OYD0435	RENAULT	SANDERO EXPR 10	2015 / 2016
RBA4B30	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.L MC4	2020 / 2021
QRL 0G84	PEUGEOT PARTNER	AMBULÂNCIA PRT MODIFICAR	2019 / 2020
QRL 0G92	PEUGEOT PARTNER	AMBULÂNCIA PRT MODIFICAR	2019 / 2020

LOTE 02 – AUTOMÓVEIS CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS

PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
PPJ2331	CITROËN	JUMPER F35LH 23S - AMB	2015 / 2015
MSM8573	FIAT	DUCATO MINI BUS	2013 / 2013
MPX6758	FORD	FORD RANGER XL CD4 22H/ MOTOR 2.2	2014 / 2015
SFZ0B41	FORD	I/FORD TRANSIT 460 B - VAN	2024 / 2025
SGD4J01	FORD	I/FORD TRANSIT REVES 21L - VAN	2022 / 2023
TOE0C63	FORD	I/FORD TRANSIT 350 FL - AMBULANCIA	2024 / 2025
QRH1E09	MITSUBISHI	L.200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT	2018 / 2019

LOTE 03 – AUTOMÓVEIS MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES

PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
PPJ2337	MARCOPOLÔ VOLARE	V6L – MOTOR CUMMINS ISF 3.8 4CIL	2018 / 2019
ODR4010	VOLARE	V8L – MOTOR MWM 4.10 TCA 4 CIL 4X2	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLACA	MARCA	MODELO	A.F / A.M
RQM6I78	VOLKSWAGEN	VW FOX CONNECT MB1.6 FLEX	2020 / 2021

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

	RQM-9E56	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	2020 / 2021	
	RQM6I89	FIAT	FIAT MOBI LIKE 1.0	2021 / 2021	
	SGD6H88	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L	2023 / 2024	
	MSX6450	VOLKSWAGEN	VW15.190/2010EOD E. HD ORE	2010 / 2011	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em pesquisas de mercado, estima-se que o montante necessário para a locação de veículos seja de **R\$ 182.403,95**.

6.2 O valor foi apurado a partir de preços de licitações anteriores e consultas ao mercado, refletindo a realidade econômica e garantindo a economicidade da contratação. Foram consideradas possíveis variações de demanda e fatores que possam impactar o quantitativo, mantendo previsibilidade orçamentária e segurança jurídica.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Considerando tratar-se de um serviço comum, com ampla oferta no mercado, opta-se pelo parcelamento da contratação por item, de forma a ampliar a competitividade, reduzir custos e tornar o certame mais atrativo aos fornecedores. A licitação será realizada sob o regime de menor preço por item, em conformidade com a alínea “b” do inciso V do art. 40 e o §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação, o melhor aproveitamento do mercado e a observância dos princípios da economicidade, isonomia e eficiência que regem as licitações públicas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 No âmbito da Administração, verificou-se que não existem contratações interdependentes cuja execução deva ocorrer concomitantemente à locação de veículos para a plena satisfação da necessidade institucional. Entretanto, podem ser consideradas contratações correlatas, como serviços de transporte eventual, manutenção de frota própria ou contratação de motoristas terceirizados, cujos objetos apresentam similaridade ou complementaridade com o objeto da presente licitação. O acompanhamento dessas contratações correlatas permite à Administração avaliar impactos sobre a demanda, otimizar recursos e planejar a execução do serviço de locação de veículos de forma integrada, garantindo eficiência, economicidade e continuidade das atividades institucionais.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras*

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, com objetivos estratégicos de promover melhores condições de trabalho aos serventuários deste Órgão Público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação do serviço de locação de veículos visa assegurar maior eficácia e eficiência na execução das atividades institucionais, garantindo deslocamentos regulares, seguros e contínuos para servidores e gestores. Espera-se promover economicidade, ao reduzir custos com manutenção, seguro e depreciação de frota própria, e otimizar o aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis, liberando servidores para funções finalísticas. Adicionalmente, a contratação contribui para melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, ao assegurar agilidade no atendimento, cumprimento de prazos e padronização da frota na cor branca, e apresenta impactos ambientais positivos, na medida em que possibilita a utilização de veículos modernos, emboas condições de consumo e manutenção, evitando desperdícios e a utilização ineficiente de recursos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, em conformidade com as normas vigentes e todas as etapas previstas na fase interna do processo licitatório. Uma vez aprovado o Termo de Referência, será promovida a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação da locação de veículos envolve potencial impacto ambiental, principalmente em relação à consumação de recursos e à emissão de poluentes. Para mitigar tais efeitos, será valorizada a utilização de veículos modernos e bem mantidos, promovendo o uso eficiente da frota e a preservação do meio ambiente.

A Administração observará a conformidade com a legislação ambiental vigente e adotará as providências necessárias para assegurar que a execução do contrato seja conduzida de forma responsável e sustentável, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade, ao mesmo tempo em que busca minimizar eventuais impactos negativos sobre o meio ambiente.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras*

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por item**.

THAINÁ DA SILVA RIGO
Oficial Administrativo
Matrícula nº 011010

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 5479/2025

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

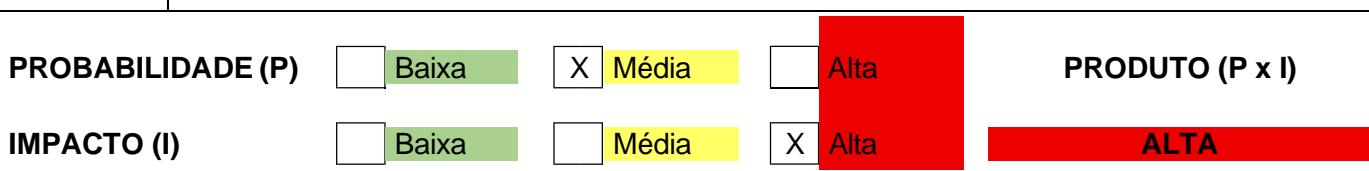
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Insuficiencia de pesquisa de preços.



ID	DANO	
1.	Aumento do risco de sobrepreço ou superfaturamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar pesquisa ampla e confiável, visando utilizar pelo menos três fontes distintas.	SETOR DE COMPRAS
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Revisar e complementar a pesquisa de preços.	SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

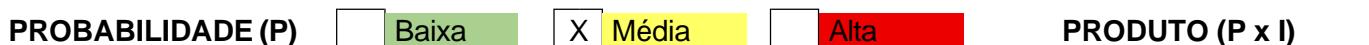
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

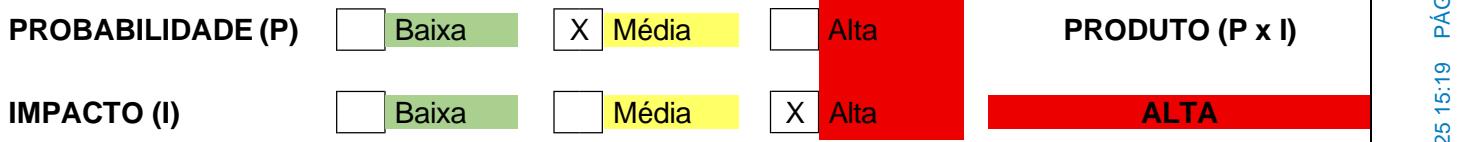
- Fase de planejamento
- Fase de seleção do fornecedor
- Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Apresentação de propostas financeiramente inexistentes.



IMPACTO (I)

ID	DANO				
1.	Inexecução contratual em virtude de desequilíbrio econômico-financeiro, impactando negativamente na prestação do serviço.				
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL	
1.	Exigência de planilha de composição de custos e análise de exequibilidade pela equipe técnica, com base em preços de mercado e contratos similares			AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ EQUIPE DE APOIO	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Rescisão contratual por inadimplemento e convocação do licitante subsequente ou instauração de novo certame.			AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ EQUIPE DE APOIO	

RISCO 02: Inconsistência na verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da licitante.

ID	DANO				
1.	Possível nulidade do certame, paralisação contratual, responsabilização administrativa e comprometimento da regularidade da contratação pública.				
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL	
1.	Análise minuciosa da documentação de habilitação, mediante consulta a bases de dados oficiais e sistemas de controle institucional.			AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ EQUIPE DE APOIO	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Inabilitação da licitante e convocação da próxima classificada, observando os prazos recursais e a legislação aplicável.			AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ EQUIPE DE APOIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Fase de planejamento

Fase de seleção do fornecedor

Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Atraso na manutenção preventiva e corretiva dos veículos

PROBABILIDADE (P)

 Baixa Média Alta

PRODUTO (P x I)

IMPACTO (I)

 Baixa Média Alta

ALTA

ID	DANO		
1.	Indisponibilidade dos veículos para o serviço, aumento de custos com reparos emergenciais, risco de acidentes e comprometimento da execução das atividades do órgão público.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.	Exigir relatórios periódicos de utilização e manutenção.		CONTRATADA/GESTOR DO CONTRATO
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.	Solicitar veículo reserva de imediato para não interromper as atividades.		GESTOR DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO

RISCO 02: Comunicação ineficiente entre a contratada e a administração contratante.

PROBABILIDADE (P)

 Baixa Média Alta

PRODUTO (P x I)

IMPACTO (I)

 Baixa Média Alta

MÉDIA

ID	DANO		
1.	Falhas na execução contratual em razão da ausência de respostas tempestivas, dificultando o monitoramento do contrato, a aplicação de sanções ou a resolução de problemas operacionais.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.	Estabelecimento de canais formais de comunicação entre as partes no instrumento contratual, com definição clara de prazos para resposta e de interlocutores responsáveis.		FISCAL DO CONTRATO/GESTOR DO CONTRATO
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.	Expedição de comunicação formal à contratada estabelecendo prazo para correção da falha, e caso faça-se necessário, adoção das medidas sancionatórias previstas contratualmente.		GESTOR DO CONTRATO/SETOR DE CONTRATOS

THAINÁ DA SILVA RIGO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
Departamento de Compras - DECOM - SEFIN

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 05/11/2025 15:19:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2025 15:19:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATÓ-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5WK7PZ>